

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



IGOR LAMAR.SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Proc.	0802003 / 20 21
Folha	37
Rubrica	

Pelo presente instrumento particular, **Igor Amaury Portela Lamar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8157 e portador do CPF 828.900.133-91, residente e domiciliado na Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA); Cep: 65415-000, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **Igor Lamar Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, à Rua Nova nº 815, Centro, Coroatá (MA), Cep: 65415-000, telefone 99 98240-0203, e-mail igorlamar@hotmail.com


Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.
(Serviços Advocatícios – 6911-7/01)

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Proc.	0802003 / 20 21
Folha	38
Rubrica	



Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50(cinquenta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado **Igor Amaury Portela Lamar**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

**CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL**



Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Coroatá Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

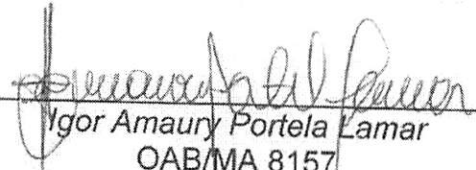
**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

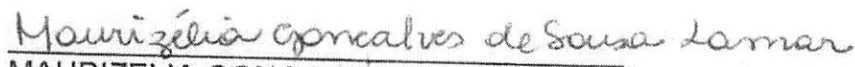
Cláusula 11ª. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

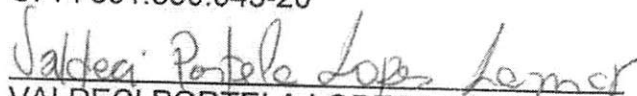
O sócio titular da Sociedade Individual de Advocacia, assina o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas.

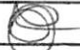
Coroatá (MA), 17 de outubro de 2016


Igor Amaury Portela Lamar
OAB/MA 8157

Testemunhas:


MAURIZELIA GONÇALVES DE SOUSA LAMAR
CPF: 651.800.543-20


VALDECI PORTELA LOPES LAMAR
CPF: 062.588.673-91

Proc.	0802003 / 20.21
Folha	40
Rubrica	

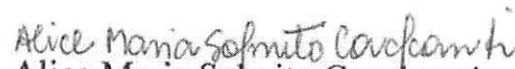
CERTIDÃO

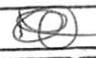
CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado **“IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado no Livro C-2, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 39, recebendo o nº 610, (seiscentos e dez), desde 10(dez) de novembro de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 11/11/2016


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

Proc. 0802003 /20.21
Folha 44
Rubrica 



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: **JOSE AMAURY PORTELA LAMAR**
 ENDEREÇO: **JOSE ALBERTO TROYAO LAMAR**
VALDECIR PORTELA LOPEZ LAMAR
 CATEGORIA: **COROLIA-MA**
 Nº: **308202945 - SSP/MA**
 Nº DE REGISTRO E TÍTULO: **MAO**

DATA DE VALIDAÇÃO: **29/04/1980**
 VALOR: **628.800.133.91**
 Nº: **33**
 VÁL. 20/05/2018

THAÍSO ROBERTO MORAIS DAZ
 PRESIDENTE

8157

Proc. 0802003/2021
 Folha 42
 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc.	0802003	20 21
Folha	43	
Rubrica		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.598.955/0001-86

Certidão nº: 622646/2021

Expedição: 12/01/2021, às 09:45:40

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.598.955/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	0802003	12021
Folha	44	
Rubrica		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.598.955/0001-86


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:22 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: 62AD.B7AA.D2D8.4121
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc.	0802003 / 20.21
Folha	45
Rubrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.598.955/0001-86
Razão Social: IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA NOVA 815 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701141466553193

Informação obtida em 12/02/2021 10:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Proc.	0802003	2021
Folha	46	
Rubrica		

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003620/21

Data da Certidão: 12/01/2021 09:26:36

CPF/CNPJ 26598955000186 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2021 09:27:32



Proc.	0802003	/20	21
Folha	47		
Rubrica			

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002096/21

Data da Certidão: 12/01/2021 09:28:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26598955000186**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2021 09:28:47



Proc.	0802003 / 20 21
Folha	48
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000140/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSC. MUNICIPAL	210360426598955000186
CNPJ	26.598.955/0001-86
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	RUA NOVA, 815, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010222/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 26.598.955/0001-86**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:37:11 hs do dia 16 de Dezembro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 16 de Março de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Cidade de Coroatá
Superintendente de Arrecadação Tributária
Portaria 137 / 2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TWD47J201216**.





Proc.	08.02003 / 20.21
Folha	49
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000134/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	RUA NOVA, Nº 815, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360426598955000186
CPF/CNPJ	26.598.955/0001-86
ATIVIDADE	

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010222**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:41:06 hs do dia 16 de Dezembro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 16 de Março de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **600WGV201216**.



Superintendente de Administração Tributária
Portaria 137/2019 Nomeação



Proc.	0802003 / 20 21
Folha	50
Rubrica	



CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **treze de janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IGOR LAMAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. n.º 26.598.955/0001-86, localizada na Rua Nova, n.º 815, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, *J.S.* (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei. E eu, **Joselia Cristina Pereira Simplicio**, Secretária Judicial Substitua, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **treze de janeiro** de 2021.

Joselia
Joselia Cristina Pereira Simplicio
Secretária Judicial Subst. da Distribuição